

LEI MUNICIPAL Nº 895/2014

EMENTA: Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 850/2013, que dispõe sobre os vencimentos da servidora efetiva desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. **Símbolo AG-4, da Câmara Municipal de Carnaíba, será de R\$ 724,00(setecentos vinte e quatro reais).**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2014.

JOSÉ MARIO CASSIANO BEZERRA
PREFEITO